



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª “Judith de Oliveira Garcez”

Gabinete do Prefeito

Ofício Gab. Nº63/2017

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº055/2017, de autoria do Nobre Vereador ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações sobre, “O Poder Executivo com relação a Limpeza de Terrenos” em resposta informamos:

- 1) A fiscalização é efetuada pelo Departamento de Controle Urbano – DCU, departamento atrelado a Secretaria do Meio Ambiente, solicitações podem ser efetuadas pelo portal da prefeitura www.assis.sp.gov.br Serviços On-Line “Limpeza de Terrenos”. A medida adotada é por meio de notificação com prazo de 30 dias, o não cumprindo da determinação será efetuado o ato de infração, com valores conforme a Lei Municipal Nº 5.203/08, Art.15.
- 2) Não, o debito é lançado à parte no cadastro do imóvel.
- 3) Quanto ao IPTU Progressivo para terrenos já se tem legislação, agora para imóveis sujos e abandonados não.

Colocando-nos a Inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Exmo.Sr

VEREADOR VALMIR DIONÍZIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com Vistas ao Nobre Vereador ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

Câmara Municipal de Assis